



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO POR TÍTULOS
Nº 01/2019**

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Arroio Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Monteiro, nº 199, representado pelo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Ivan Antonio Guevara Lopez, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelo Decreto Municipal nº 146/2017 que regulamenta os Concursos Públicos e demais disposições legais vigentes, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Processo Seletivo simplificado de títulos, **PARA CADASTRO RESERVA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, TENDO COMO REQUISITO SER “PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR”, PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019.**

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva, de acordo com a tabela abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade deste processo seletivo, conforme a conveniência do Município sempre através de Contratos Administrativos (Temporários) previamente autorizados ou ainda nas hipóteses do art. 1º da Lei Municipal nº 2.848/2015 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.955/2017.

1.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - TABELA DE EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

Nº	CARGO	VAGA	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO	C.H. SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	CR	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	20 HORAS	1.717,62
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR	Curso de Magistério, com diploma, devidamente registrado e Curso de Licenciatura Plena em qualquer Área de Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Ou Curso de Licenciatu-	20 HORAS	1.717,62



			<p>ra Plena em Pedagogia, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;</p> <p>Ou</p> <p>Curso de Licenciatura Plena em Qualquer Área do Conhecimento, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com certificado de Pós-Graduação em Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p>		
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF.	20 HORAS	1.717,62
04	PROFESSOR DE HISTÓRIA-SÉRIES FINAS	CR	Curso de licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico em História.	20 HORAS	1.717,62
05	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA- SÉRIES FINAIS	CR	Curso de licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico em Letras.	20 HORAS	1.717,62
06	PROFESSOR DE GEOGRAFIA- SÉRIES FINAIS	CR	Curso de licenciatura plena correspondente a área de conhecimento específico em Geografia	20HORAS	1.717,62

CR- CADASTRO RESERVA

CH- CARGA HORÁRIA



CAPÍTULO III – Cronograma de execução:

3.1. Cronograma de etapas:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação de edital de abertura	21/01/2019
Prazo para impugnar o edital de abertura	21 a 22/01/2019
Período para solicitar a isenção da taxa de inscrição	28 e 29/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/01/2019
Período de recursos – isenção taxa de inscrição	31/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição após recursos	01/02/2019
Pagamento da taxa e inscrições	04 a 08/02/2019
Edital de publicação das inscrições homologadas	14/02/2019
Períodos de recursos	14 a 18/02/2019
Edital final de publicação das inscrições homologadas	21/02/2019
Edital preliminar dos resultados	22/02/2019
Períodos de recursos	25 a 27/02/2019
Homologação dos resultados finais	07/03/2019

CAPÍTULO IV- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria 011/2019.

4.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

4.3. A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á pelo site <https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/processo-seletivo-2019/34//ps-01-2019/35> e no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº 199, Centro. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

4.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/processo-seletivo-2019/34//ps-01-2019/35>.

4.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

4.6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

4.7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

4.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos, requisito que será avaliado pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

4.9. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade para atender a demanda do ano letivo de 2019.

CAPÍTULO V - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.



5.2. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais ao período trabalhado acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

5.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 143 e 144 do Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº951, **no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 8:00h às 12:00h.**

6.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6.4. A taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** e deverá ser paga no caixa da Prefeitura no período de 04 a 08 de fevereiro de 2019, das 8:00h às 12:00h.

6.5. Não haverá devolução da taxa de inscrição sob qualquer situação, salvo cancelamento do Processo Seletivo.

6.6. O Candidato deverá comparecer ao local da inscrição para preenchimento da ficha de inscrição e da relação de títulos e munido de toda documentação necessária para inscrição.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.1.

7.2. Ficha de inscrição disponibilizada (anexo I), devidamente preenchida e assinada.

7.3. Dos requisitos:

I) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III) Ter concluído o curso com habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar;

IV) Cumprir as determinações do presente Edital e normas legais pertinentes a matéria e da comissão nomeada através de Portaria nº 011/2019;

V) Apresentar original e cópia dos documentos necessários à inscrição.

7.4. Serão aceitos como documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



7.5. Ficha contendo a relação de títulos disponibilizada no ato pela Comissão devidamente preenchida acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas e demais documentos necessários à seleção.

7.6. Cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

7.7. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

7.8. O candidato poderá se inscrever somente para um dos cargos.

7.9. Cópia do comprovante de pagamento da inscrição.

7.10. Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

CAPÍTULO VIII- – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os candidatos interessados, e que atenderem às condições estabelecidas neste edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante solicitação, conforme as condições dos itens 8.2 e 8.3, observado o procedimento dos itens 8.5. e 8.6.

8.2. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.6.135, de 26/6/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

8.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no processo seletivo público.

8.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

8.5. PROCEDIMENTO: Para solicitação da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: preencher os dados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e informar o estado e município) e emitir o “Comprovante de Cadastramento” do Sistema de Cadastro Único.

8.6. O candidato deverá apresentar para comissão, o Comprovante de Cadastramento, em formato aceito pelo sistema, conforme MODELO DE COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO do Anexo II e modelo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Anexo III deste edital.

8.6.1. O candidato, para obter isenção, deverá estar cadastrado no Cadastro Único, pelo menos há 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de publicação deste Edital.

8.7. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser idênticos aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico sob pena de ser indeferido.

8.8. A inscrição com o pedido de isenção poderá ser efetuada no período determinado no Cronograma de Execução, do Capítulo III deste edital.

8.9 A Comissão nomeada pela Portaria 011/2019 terá a faculdade de realizar consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



8.10. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

8.11. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados conforme o Capítulo III deste edital. Não haverá divulgação nominal dos candidatos isentos para salvaguardar sua condição social.

8.12. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo determinado neste edital.

8.13. A não apresentação de qualquer documento para comprovar as condições de que trata o item 8.2, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada nos itens 8.5 e 8.6, implicará indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

8.14. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

8.15. Comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não tiver sido realizado, ou terá seu contrato rescindido, se já tiver exercendo a atividade de magistério decorrente deste processo seletivo.

CAPÍTULO IX - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Três dias após o prazo de encerramento das inscrições fixado pelo item 6.1., a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/processo-seletivo-2019/34//ps-01-2019/35>, no dia 14/02/2019, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

9.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no período de 14 a 18/02/2019, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, nº951.

9.3. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

9.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

9.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia 21/02/2019, após a decisão dos recursos.

CAPÍTULO X - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

I) Diploma curso de magistério, diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, observada a qualificação mínima prevista no CAPÍTULO II.

II) Atestado de tempo de serviço como docente, expresso em anos, meses e dias, até 31.12.2018, expedidos pelos seguintes órgãos:

- a) Unidade escolar, quando se tratar de magistério público, Estadual ou Federal;
- b) Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal;
- c) Unidade escolar, quando se tratar de magistério privado, acompanhado de registro na Carteira de Trabalho;



d) O tempo de serviço do servidor aposentado será considerado somente aquele exercido após a concessão do benefício de aposentadoria.

III) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, no mínimo de 40 horas, específicos na área de atuação educacional, de conformidade com a respectiva inscrição.

IV) Jornada/Simpósio de Educação com no mínimo 20 horas.

CAPÍTULO XI – RELAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Ficha contendo a relação de títulos disponibilizada no ato pela Comissão devidamente preenchida pelo candidato.

11.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

11.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

11.4. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I) Habilitação profissional, computar-se-á:

a) Doutorado na área da educação 10,0 (dez) pontos;

b) Mestrado na área da educação 8,0 (oito) pontos

c) Pós-Graduação na área da educação 6,0 (seis) pontos;

d) Graduação de licenciatura na área da educação 4,0 (quatro) pontos;

e) Curso de Magistério/Curso Normal (Nível médio) 3,0 (três pontos).

f) Será atribuído 2,0 (dois) ponto para cada comprovante de 40 (quarenta) horas de curso na área da educação, realizados no período de 2015, 2016, 2017 e 2018.

g) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada comprovante de 20 (vinte) horas de participação em Jornada Pedagógica/Simpósios de Educação realizados por Secretarias de educação, realizados no período de 2015, 2016, 2017 e 2018.

II) Tempo de serviço, computar-se-á:

a) Somente será computado o tempo de serviço prestado como docente.

b) O tempo de serviço docente terá valor igual a 1 (um) ponto, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.

c) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerada 01 (um) mês;

11.5. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, será aplicado o seguinte critério:

1º) O que possuir maior tempo de serviço docente;

2º) O de maior idade.

11.6. Persistindo o empate será feito o sorteio.

CAPÍTULO XII - DA ESCOLHA DAS VAGAS

12.1. A análise da classificação se dará no dia 19 a 21/02/2019, junto à sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Monteiro, Nº 951, Bairro Centro – Arroio Grande/RS.

12.2. A chamada dos candidatos será feita obedecendo à ordem de classificação, conforme necessidades do poder público.

12.3. Caso, no decorrer do ano, surgirem novas necessidades, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.



12.4. Caberá a Comissão de Seleção, nomeada Portaria nº 011/2019, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão e pagamento da taxa de inscrição conforme item 6.4., na qual deverão ser anexada cópia dos documentos exigidos no capítulo VII.

13.2. Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

13.3. O candidato que apresentar declaração ou outro documento falso terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

13.4. As listas classificatórias serão afixadas no Mural de Publicações Legais localizado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Arroio Grande, situada à Rua Dr. Monteiro, nº 199, Centro e no site <https://www.arroiogrande.rs.gov.br/concursos/processo-seletivo-2019/34//ps-01-2019/35>, no dia 22/02/2019.

13.5. O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação das listas para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto a Secretaria de Educação, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

13.6. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

13.7. O candidato que for convocado e que não comparecer ou não apresentar a documentação no prazo previsto ou não for considerado apto a tomar posse no cargo ou de forma espontânea manifestar desinteresse pela vaga, terá seu nome excluído definitivamente de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

13.8. O candidato CONVOCADO com base na lista de classificação por cargo que não tomar posse será excluído de qualquer lista de classificação existente neste Processo Seletivo.

13.9. O candidato nomeado que tomar posse no cargo, conforme lista de aprovados, independente do prazo de vigência do contrato, após o seu término, passará para o final da lista de classificados.

13.10. A sequência para chamada da escolha seguirá a ordem de classificação e da continuidade pela última convocação até o final da lista, esgotadas as convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais a atendimento e continuidade dos serviços da Educação.

13.11. A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.

13.12. A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público, ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

13.13. O Município elaborará o quadro de vagas a ser preenchida, conforme as necessidades, sendo para o início do ano letivo de 2019 e durante o exercício de 2019, podendo ocorrer nos seguintes casos:

I – Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;



- II – Por imperativo de Convênio;
- III – Por impedimento legal do titular;
- IV - Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação específica, ou por dispensa de seu ocupante;
- V – Por licença legalmente concedida;
- VI – Para suprir vagas nas disciplinas especificadas na grade curricular II - parte diversificada;
- VII - Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal 1347/98;
- VIII – Implantar programas ou atividades de relevante valor social;
- IX – Para substituição de Professor conforme previsto lei municipal nº2848/2015.

13.14. O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário, de excepcional interesse público, será de 20 horas, podendo completar a carga horária em mais unidades de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.

13.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

13.16. Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

13.17. As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.18. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

13.19. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.

13.21. O candidato convocado terá o prazo de 2 dias para apresentar os seguintes documentos necessários para a respectiva nomeação no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Grande com sede à Rua Dr. Monteiro, nº 199:

I) Documentos pessoais:

- a) 1 foto 3x4 atualizada;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação 1º e 2º turnos eleição 2018;
- f) Certidão de casamento (quando for o caso);
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Comprovante de Escolaridade exigida para cargo;
- k) Registro no Conselho/Órgão da Classe (caso houver);
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Comprovante/Declaração Imposto de Renda Completo ou Declaração de Bens;
- n) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal);
- o) Exame médico admissional;
- p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- q) Certidão Negativa Cível (Fórum);
- r) Declaração negativa de acumulação de cargo (Dpto Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Grande);



s) Os candidatos que possuírem outros vínculos empregatícios é necessário declaração que conste o número de matrícula, função e carga horária (para cada um dos vínculos que possuir);

II) Documentos do cônjuge (esposo/esposa)

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade.

III) Documentos dependentes menores de 6 anos:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Carteira de vacinação.

IV) Documentos dependentes maiores de 6 anos

- a) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade (se possuir);
- b) Atestado de Escolaridade;
- c) CPF (se possuir).

13.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Arroio Grande/RS, 21 de janeiro de 2019.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

Vice Prefeito em exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



5.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.3 PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.4 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.5 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5.6 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO II- MODELO DO COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Comprovante de Cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Nome: _____
Seu NIS é: _____ Data de nascimento: _____
Nome da mãe: _____ Faixa de Renda familiar total: _____
Data de cadastramento: _____ Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita): _____
Município/UF onde está cadastrado: _____
Cadastro atualizado: _____
Última atualização cadastral: _____

INTEGRANTES DA FAMILIA


Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral
				Cadastrado

Observações:

A autenticidade poderá ser confirmada no site do MDSA(www.mds.gov.br), informando a chave de segurança abaixo:

Chave de segurança: _____
Consulta realizada às _____ do dia _____

Esse comprovante contém informações do Sistema de Cadastro Único de Maio 2018



***Este é um exemplo do Comprovante de Cadastro no Cadastro Único a ser obtido pelo próprio candidato no endereço eletrônico do Consulta Cidadão – Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.



ANEXO III- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a): _____
Nome da mãe: _____
Número de identificação Social-NIS: _____ Data de nascimento: _____
Cidade: _____ Estado: _____

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição em concurso público, sob as penas da lei, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e Decreto Municipal nº 1.180/2018, e estou com inscrição atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). DECLARO ainda estar ciente que se comprovada fraude para isenção de taxa de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, se este ainda não foi realizado, ou demitido, uma vez que já tenha tomado posse.

_____/_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura